



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2701 – Fax: (33) 3764-1147
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII, Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFIAS) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MINAS NOVAS/MG, UTILIZANDO O APARELHO DO MUNICÍPIO, POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONDIÇÕES DESTE TERMO.

2. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Glac Marion Gomes – Secretária de Saúde

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Exame Ultrassonográfico. Complementares: Transvaginal Com aparelho do município.	10189	UNID	240	120,00	28.800,00
2.	Exame Ultrassonográfico. Complementares: Pélvica via Abdominal Com aparelho do município.	10189	UNID	240	120,00	28.800,00
3.	Exame Ultrassonográfico. Complementares: Obstétrica. Com aparelho do município.	10189	UNID	120	120,00	14.400,00
4.	Exame Ultrassonográfico. Complementares: Doppler. Com aparelho do município.	10189	UNID	120	120,00	14.400,00

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

5.1. O referido Termo de Referência proporcionará subsídios ao município de Minas Novas/MG para credenciamento pessoa jurídica especializado(a) na realização de exame com os seguintes níveis de complexidade: baixa (avaliações simples e gerais) e alta (avaliações complexas com doppler, que fornecem informações detalhadas sobre o fluxo sanguíneo e a anatomia fetal), visando ao atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde da cidade de Minas Novas/MG.

5.2. O credenciamento de empresas qualificada para a prestação desses serviços é necessário devido à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2701 – Fax: (33) 3764-1147
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

Alta Demanda e Necessidade Regional: O município enfrenta uma elevada procura por exames especializados, que não podem ser plenamente supridos pelos serviços de saúde próprios, demandando a ampliação da rede de prestadores.

Garantia de Acesso e Redução de Fila de Espera: A falta de acesso a exames diagnósticos compromete o início de tratamentos necessários, podendo agravar quadros clínicos. O credenciamento permitirá a diminuição das filas de espera, proporcionando atendimento em tempo hábil.

Complementação da Rede Municipal de Saúde: A estrutura própria de saúde, embora eficiente, não dispõe da capacidade total para atender à demanda por serviços especializados, sendo imprescindível a parceria com terceiros.

Eficiência no Uso de Recursos Públicos: O modelo de credenciamento possibilita a contratação por demanda, otimizando os recursos financeiros e garantindo a prestação de serviços conforme a necessidade real.

Diversificação e Qualidade dos Serviços: Com o credenciamento, será possível selecionar empresas capacitada, garantindo qualidade e segurança nos procedimentos realizados.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, e comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista junto ao município, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

6.2 O licitante deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do exame, com as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

6.4. Os exames ultrassonográficos serão realizados a quantidade mensal conforme quadro do item 4 deste Termo de Referência sendo o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo os seguintes exames:

I) Ultrassonografia Obstétrica: avaliação do desenvolvimento e a vitalidade do feto, a saúde da placenta e do líquido amniótico.

II) Ultrassom com Doppler: Este exame detalha o fluxo sanguíneo entre mãe, feto e placenta, identificando riscos de pré-eclâmpsia e restrição de crescimento fetal.

III) Ultrassonografia Pélvica: visualizam órgãos pélvicos, como útero e ovários, para investigar problemas de saúde da mulher.

IV) Ultrassonografia Transvaginal: visualizam órgãos pélvicos, como útero e ovários, para investigar problemas de saúde da mulher.

6.5. Realizar o registro em prontuário de todos os atendimentos realizados aos usuários, com todas as informações necessárias para a garantia da continuidade do cuidado;

6.6. Contribuir para elaboração de protocolo de encaminhamento para a especialidade na qual atua;

6.7. Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde dos pacientes acompanhados;

6.8. Respeitar a ética médica e seguir todos os preceitos determinados pelo Conselho de Classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2701 – Fax: (33) 3764-1147
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

6.9. Guardar sigilo das atividades inerentes às suas atribuições, levando ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1. Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;

7.2. O encaminhamento dos pacientes para realização dos exames ocorrerá de acordo com a demanda das Unidades Básicas de Saúde e outros setores do SUS.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde realizará todo o controle de realização dos exames, sendo que somente serão remunerados os exames previamente autorizados e realizados pela empresa credenciada;

7.4. Não haverá qualquer tipo de remuneração adicional que não seja o valor estabelecido pela realização do exame;

7.5. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo profissional competente, conforme protocolos do Ministério da Saúde;

7.6. Os procedimentos serão realizados na Policlínica Domingos Mota, situada na sede do município, sendo fornecidos os equipamentos, materiais e insumos necessários pela administração pública.

7.7. Os resultados dos exames de imagem deverão ser entregues ao paciente ou à unidade de saúde imediatamente após a realização do procedimento, salvo motivo justificado.

7.8. A credenciada será remunerada por produção, em conformidade com a qualidade e técnica, o quantitativo realizado e preço estabelecido para realização de cada um dos exames;

7.9. A secretaria solicitante se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciado, podendo proceder à anulação do credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo interno, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

7.10. O credenciamento não configurará obrigatoriedade na prestação dos serviços;

7.11. O quantitativo previsto neste edital é meramente estimativo, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes do Termo de Referência, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

7.12. É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos exames, sob pena de anulação a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7.13. O credenciamento não configurará relação de emprego entre o prestador credenciado e o município de Minas Novas.

8. FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2701 – Fax: (33) 3764-1147
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos; Fica nomeada a Sra. Glac Marion Gomes- Secretária Municipal de Saúde, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, podendo nomear demais diretores ou servidores de sua equipe para que os mesmos possam também realizar a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, atestando que os serviços contratados foram realizados na forma e teor contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

10.1. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas à prestação dos serviços, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do objeto do presente estudo técnico.

10.2. Prestar os serviços solicitados através de Ordem de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.;

10.3. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

10.4. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.5. Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da Administração.

10.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (art. 12, 13 e 17 a 27, Lei nº 8.078/90).

10.8. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

10.9. Responsabilizar-se pela qualidade do resultado dos serviços executados;

10.10. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2701 – Fax: (33) 3764-1147
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

- 10.11. Providenciar imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Minas Novas - MG, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 10.12. Fornecer sempre que solicitado, documentação de habilitação/qualificação atualizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.13. Comunicar à Secretaria Município de Minas Novas - MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.14. Atuar em conformidade com as diretrizes da Administração Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

- 11.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados no Termo de Referência, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, providenciando-se as notificações em casos de inexecução contratual.
- 11.3. Nomear fiscal do contrato.
- 11.4. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 11.5. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação, foi baseado no valor médio apurado no Portal de Preços do Governo Federal, em consonância ao art. 23, da Lei 14.133/21.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme quadro do item 4 deste Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será a que estiver vigente no momento da prestação dos serviços.

14. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 14.2. Poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, quando a conclusão do objeto justificar a prorrogação.
- 14.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2701 – Fax: (33) 3764-1147
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

15.2. Qualificação Econômica–Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão;

15.3. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF358e443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

15.4. Qualificação Técnica

As empresas interessadas deverão atender os requisitos como seguem:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-2701 – Fax: (33) 3764-1147
e-mail: smsminasnovas@yahoo.com.br

- b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, da licitante junto ao Órgão de Classe, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede, com indicação dos responsáveis técnicos (formação específica para o tipo de serviço) vinculados a empresa.
- c) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para o tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante;
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico da licitante junto ao Órgão de Classe, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

16. DEMAIS CONDIÇÕES

Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos credenciados que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota03–Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Minas Novas- MG, 28 de outubro de 2025

Glac Marion Gomes

Secretária Municipal de Saúde